



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 791/89

## CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção à Fundação Municipal de ensino no valor de NCZ\$50.000,00 ( cinquenta mil cruzados novos ) destinada à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG., 09 de novembro de 1.989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL